



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

**ATA DA SESSÃO ORDINARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE
LEVERGER – MT REALIZADA EM
28/06/2022 ÀS 19:00 HORAS.**

Reuniram-se na sede onde funciona o Poder Legislativo Municipal os Senhores Vereadores, reuniram-se sob a Presidência o vereador Romulo Queiroz das Neves - PV e Secretario Vereador Ney Macário da Silva - PDT às 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, , Estando presente os vereadores: Vereador Ademar Genesio Galio – PROS, Carmem da Silva Barros – PSB, Eduardo Belmiro da Silva Junior – PP, Eric Nascimento da Cruz – PSB, Manoel Batista Teixeira – PDT, Miguel José dos Santos – PTB, Rafael Victor Pedroso de Lima – PSC, Rafael da Silva Almeida – PSL. Havendo o número legal dos Senhores Vereadores. O Presidente solicita ao Senhor Secretário que faça a leitura da Ata da Sessão anterior, O Senhor Presidente coloca em discussão e votação, O vereador Edgard Gonçalves solicita que seja dispensada a Leitura da Ata Anterior, em votação aprovada. Passamos para o PEQUENO EXPEDIENTE: solicita ao Senhor Secretario a leitura das proposições e correspondências que se encontram na mesa. Processo nº 8.766-5/2019, Tribunal de Contas – MT, referente ao ano de 2019 sobre a gestão do Senhor Valdir Pereira de Castro Filho. Ofício 451/2022/GABPRES - JCN ,Cuiabá 20 de maio de 2022, ao Excelentíssimo senhor Romulo Queiroz das Neves, Presidente da câmara municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, assunto: Processo nº 8.766-5/2019, Tribunal de contas – MT, contas anuais de governo, senhor Presidente em atenção ao dispositivo do artigo 26 da Lei complementar estadual nº 269/2007, Lei Orgânica do tribunal de contas – MT e dentro da resolução 14/2007, regimento interno do TCE - MT, encaminho a vossa excelência cópia digital do processo nº8.766-5/2019 da prefeitura municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, relativa ao exercício 2019, bem como das peças de planejamento Lei nº 1.250/2018, Lei de diretrizes orçamentaria LDO e Lei nº 1260/2019 Lei orçamentaria Anual LOA, processo Nº 23.1932/2019 TCE – MT e 78.093/2020 TCE –MT, respectivamente por oportuno saliente que a cópia da decisão de julgar as contas do poder executivo, respectivamente acompanha os documentos estabelecidos provento próprio, deverão ser encaminhado ao TCE – MT até o ultimo dia do mês subsequente ao julgamento ao julgamento dos termos do artigo 181 da resolução nº 14/2007, Atenciosamente, conselheiro Carlos José Novele, Presidente do TCE – MT. Emenda do Parecer Prévio, processo nº 8.766-5/2019, nº 23193/2019, nº 507628/2021, nº 78093/2020 e nº 117420/2020, interessado prefeitura municipal de santo Antonio de Leverger, contas anuais do exercício de 2019, Leis 1250/2018 LDO e 1260/2018 LOA, conselheiro Valdir Júlio, sessão de julgamento 13 de Maio de 2022, tribunal pleno por vídeo conferencia, parecer prévio nº 35/2022, resumo prefeitura municipal de Santo Antonio de Leverger contas anuais de governo exercício 2019, parecer prévio favorável a aprovação recomendando ao poder legislativo municipal para que determine ao chefe do poder executivo municipal adoções de medidas pertinaz; O Presidente encaminha o referido conta para as comissões, onde será distribuída copias a todos os interessados e segue a tramitação, lembrando que nós entraremos de recesso e só voltará tramitar esse processo após o recesso. Projeto de Lei Nº 04/2022 – LDO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

interessado Poder Executivo, Excelentíssimo senhor presidente, senhores vereadores e senhora vereadora, foi protocolado no dia 03/04/2022 nesta casa, tenho a satisfação de submeter a apreciação do poder legislativo de Santo Antonio de Leverger o incluso projeto de lei que dispõe sobre diretrizes para elaboração da lei orçamentaria de 2023 e da outras providencias. Conforme o disposto no artigo 64 da constituição estadual e na lei complementar federal 101 de 04 de maio de 2000, a constituição Federal de 1988 determina que a lei de diretrizes orçamentaria LDO deve compreender as metas e prioridades da administração publica, orientar a elaboração a lei orçamentaria anual, dispõe sobre a alteração tributaria além de defender os limites e parâmetros para o poder legislativo, elaborar respectivas propostas orçamentaria, com a Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, lei de responsabilidade fiscal LRF, a LDO tornou-se o instrumento importante na condição politica fiscal do governo por meio de estabelecimento das metas fiscais de cada exercício financeiro, nesse sentido deverão ser definido pela LDO os critérios para limitação de empenho das dotações aprovadas aos poderes, explicitada a margem de expiação de despesas obrigatória, bem como avaliado aos riscos fiscais em situação atuarial e financeiro do regime próprio dos servidores públicos. Estão contemplados na proposta legislativa as estratégicas de diretrizes estabelecidas ao projeto de lei do plano plur anual no município de Santo Antonio de Leverger, referente ao período compreendido entre os anos de 2022 a 2025, integram esse projeto de Lei o anexo de emendas e prioridades de governo para o exercício de 2023, o anexo de metas fiscais que abrange a receita das despesas primarias e nominal, nível de endividamento em função do patrimônio liquido, além de outros parâmetros fiscais e anexo do registro fiscais que prestam informações sobre eventos, capazes de afetar as contas publicas do município, seguindo orientações da 12º edição do manual demonstrativo fiscais MDF para 2023. As Diretrizes ora definidas estão em sintonia com cenários políticos e econômicos e social, portanto o projeto de Lei de Diretrizes orçamentaria de 2023, resulta da realidade econômica e financeira do município considerando estimativa de receita de despesas e de metas fiscais em função da politica fiscal vigente. Em Observação ao dispositivo do artigo 48 da lei nº 101/2000, remetemos que a audiência publica para apreciação e discussão da lei de diretrizes orçamentaria foi realizada no dia 11/04/2022 as 08:30 no plenário da câmara municipal de Santo Antonio de Leverger com ampla publicidade, respeitosamente, excelentíssima prefeita Franciele Magalhães de Arruda Vieira Pires. Projeto de Lei nº 04/2022 Dispõe sobre diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício de 2023 e da outras providencias. O Presidente encaminha o referido projeto para as comissões. Projeto de Lei nº 03/2022, Autor vereador Eduardo Belmiro da Silva Junior, Autoriza o poder Executivo municipal criar um ponto de taxi na comunidade de Barranco Alto. Projeto de lei nº 015/2022, autor Poder Executivo, senhor presidente, senhores vereadores e senhora vereadora, cumpri-me através deste presente encaminhar a esta augusta casa de leis o projeto de Lei Municipal nº 15/2022 de 24 de Junho de 2022, Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da prefeitura municipal de Santo Antonio de Leverger referente as contribuição previdenciária a ao Prev- Leverger, fundo municipal de previdência social dos servidores municipal e da outras providencias, para devida apreciação e deliberação do soberano plenário deste parlamento, o projeto de lei prevê autorização legislativa para formação de termo de confissão e parcelamento de debito das contribuição previdenciária relativa a parte patronal não recolhida na Prev- Leverger, visando sua inadimplência entende ressaltar



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

que o dispositivo a minuta e apreço, estão em consonância com o dispositivo da ementa constitucional nº 113/2021 e artigo 115 do ato das disposições condicionais transitória, seria suicida exigir da prefeitura municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, o pagamento de todas as parcelas em atraso visto que encontraríamos dificuldades para honrar outro compromisso em razão destes fatores é que solicitamos o presente termo, o parcelamento de debito que propiciará a inadimplimento das obrigações previdenciários sem que para isto temos que utilizar receita imprescindíveis para garantir o funcionamento de outros serviços públicos essenciais, devido a importância denotada por esta matéria, requeiro no termo do regimento interno desta casa que a sua tramitação se de em regime de urgência especial. E desde já conto com o apoio dos nobres na aprovação desta minuta. Vai assino pela Excetíssima Prefeita Franciele Magalhães de Arruda Vieira Pires. Projeto de Lei nº 15/2022 de 24 de Junho 2022 Dispõe sobre o Parcelamento e pagamento de debito da prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, referente as contribuições previdenciárias devido ao Prev-Leverger, fundo de previdência social dos servidores municipal de Santo Antonio de Leverger e da outras providencias. Projeto de Resolução nº03/2022 autoria da mesa diretora, Que regulamenta e dispensa licitação de que se trata o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com cópia na que couber, decreto municipal nº 029/2022 da prefeitura municipal de Santo Antonio de Leverger, no âmbito do poder legislativo desta municipalidade. O Presidente suspende a sessão por 10 minutos para confecção dos pareceres. Indicações **Vereador Miguel José dos Santos**, Nº 38/2022 – Indica a necessidade de realizar aquisição de um ônibus para atender somente o esporte deste município, justificativa em anexo. Nº 39/2022 – Indica a necessidade de realizar a construção de alambrados ao entorno da escola municipal da comunidade de Barra do Aricá, justificativa em anexo. Nº 40/2022 - 39/2022 – Indica a necessidade de realizar a construção de alambrados ao entorno da escola municipal da comunidade de Bahia São João, justificativa em anexo. Nº41/2022 - 39/2022 – Indica a necessidade de realizar a construção de alambrados ao entorno da escola municipal da comunidade de Lambari, justificativa em anexo. Nº 42/2022 - 39/2022 – Indica a necessidade de realizar a construção de um ponto de ônibus coberto em frente ao hospital Júlio Miller na rodovia Palmiro Paes de Barros, justificativa em anexo. **Vereador Ney Macário da Silva**, Indicação Nº 19/2022 – Indica a necessidade de realizar manutenção e a troca de lâmpadas em todas as ruas da comunidade da Extraíra, justificativa em anexo. Nº20/2022 – Indica a necessidade de instalar uma academia ao ar livre na comunidade de Engenho Velho, justificativa em anexo. Nº 21/2022 – Indica a necessidade de instalar uma academia ao ar livre na comunidade de Barreirinho, justificativa em anexo. Nº 22/2022 – Indica a necessidade de construir um campo soçaita na comunidade Liderança, justificativa em anexo. Nº 23/2022 – Indica a necessidade de instalar uma academia ao ar livre na comunidade de Morrinho, justificativa em anexo. O Presidente encaminha as referidas indicações para ordem do dia. Moção de Aplausos nº 02/2022 autoria do vereador Romulo Queiroz das Neves, Com fundamento no regimento interno desta augusta casa de leis, requeiro a mesa diretora com anuência ao soberano plenário, proceda ao devido aos anais do legislativo moção de aplausos com finalidade de parabenizar o senhor Milton pela importante contribuição na doação do poço artesiano na comunidade do Morro do Meio, assim bem como todos os esforços e luta para implantação do sistema de abastecimento de agua na comunidade, Santo Antonio de Leverger, 27 de Junho de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

2022. Vai assinado pelo vereador Romulo Queiroz das Neves. Moção de Pesar N° 01/2022 autor Poder Legislativo, interpretando o sentimento de profundo pesar estornado ao povo santo-antoniense através dos vereadores apresenta a moção de pesar aos familiares do senhora Josane Maura de Lima Amorim, falecida no dia 27 de Junho de 2022, com o intuito de procurar amenizar a dor pela perda de mais um filho desta terra. Santo Antonio de Leverger 28 de Junho de 2022. Moção de Pesar N° 02/2022 Autor Poder Legislativo, interpretando o sentimento de profundo pesar estornado ao povo santo-antoniense através dos vereadores apresenta a moção de pesar aos familiares do senhor Marcio Francisco Nascimento, falecida no dia 09 de Junho de 2022, com o intuito de procurar amenizar a dor pela perda de mais um filho desta terra. Santo Antonio de Leverger, 28 de Junho de 2022. O Presidente encaminha as referidas moções para ordem do dia. Espaço reservado para as comissões: Comissão de Legislação , Justiça e Redação Final, Vereador Eric Nascimento da Cruz, o Vereador Saúda a todos os nobres colegas Vereadores e Vereadora, Publico presente, Parecer da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao projeto de Lei N° 04/2022 Dispõe sobre diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício de 2023 e da outras providencias, de autoria do Poder executivo. Relatório: com relação ao presente projeto de lei o mesmo encontra-se amparado pelo direito vigente, revestindo de legalidade e constitucionalidade; Conclusão: Visto posto após analise a comissão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação, vai assinado pelo presidente da comissão de legislação justiça e redação final, O vereador Ademar Genesio Gallio, vai assinado pelo vereador Eric Nascimento Cruz membro relator e pelo vereador Edgard Gonçalves Neto, membro. Parecer ao Projeto de Lei n° 03/2022, Autoriza o poder Executivo municipal criar um ponto de taxi na comunidade de Barranco Alto, de autoria do vereador Eduardo Belmiro. Relatório: com relação ao presente projeto de lei o mesmo encontra-se amparado pelo direito vigente, revestindo de legalidade e constitucionalidade; Conclusão: Visto posto após analise a comissão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação, vai assinado pelo presidente da comissão de legislação justiça e redação final, O vereador Ademar Genesio Gallio, vai assinado pelo vereador Eric Nascimento Cruz membro relator e pelo vereador Edgard Gonçalves Neto, membro. Parecer ao Projeto de Lei N° 015/2022, Dispõe sobre o Parcelamento e pagamento de debito da prefeitura Municipal de santo Antonio de Leverger, referente as contribuições previdenciárias devido ao Prev-Leverger, fundo de previdência social dos servidores municipal de Santo Antonio de Leverger e da outras providencias, autoria do Poder Executivo. Relatório: com relação ao presente projeto de lei o mesmo encontra-se amparado pelo direito vigente, revestindo de legalidade e constitucionalidade; Conclusão: Visto posto após analise a comissão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação, vai assinado pelo presidente da comissão de legislação justiça e redação final, O vereador Ademar Genesio Gallio, vai assinado pelo vereador Eric Nascimento Cruz membro relator e pelo vereador Edgard Gonçalves Neto, membro. Comissão de Obras serviços públicos, Educação, Saúde e Assistência. Comissão do direito da Criança , do adolescente e do Idoso. GRANDE EXPEDIENTE: Oradores inscritos seguindo ordem de inscrição Vereador Edgard, Abstém; Vereador Ademar, Abstém; Vereador Ney Macário, Abstém; Vereador Manoel Teixeira, Abstém; Vereador Eric, Abstém; Vereador Eduardo Belmiro, Abstém; Vereador Rafael Silva, Abstém; Vereador Rafael Lima, Abstém; Vereador Miguel José dos Santos, Abstém; Vereadora Carmem,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Abstém; Vereador Romulo Queiroz, diz a todos que entraremos que recesso por 30 dias, mas não deixaremos de cumprir com nossas obrigações e estaremos aqui para atender a todos, voltaremos dia 02 de Agosto, a todos os nobres colegas vereadores um bom recesso, que voltamos revigorados para atender as nossas demandas. Ordem do Dia, solicito ao senhor secretario que faça a leitura dos pareceres que irão em votação. Parecer da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao projeto de Lei N° 04/2022 Dispõe sobre diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício de 2023 e da outras providencias, de autoria do Poder executivo. Relatório: com relação ao presente projeto de lei o mesmo encontra-se amparado pelo direito vigente, revestindo de legalidade e constitucionalidade; Conclusão: Visto posto após analise a comissão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. O Presidente coloca em votação, Em discussão... em votação... vereadores que aprovam permaneça como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado. Parecer ao Projeto de Lei n° 03/2022, Autoriza o poder Executivo municipal criar um ponto de taxi na comunidade de Barranco Alto, de autoria do vereador Eduardo Belmiro. Relatório: com relação ao presente projeto de lei o mesmo encontra-se amparado pelo direito vigente, revestindo de legalidade e constitucionalidade; Conclusão: Visto posto após analise a comissão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. Em discussão... em votação... vereadores que aprovam permaneça como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado. Parecer ao Projeto de Lei N° 015/2022, Dispõe sobre o Parcelamento e pagamento de debito da prefeitura Municipal de santo Antonio de Leverger, referente as contribuições previdenciárias devido ao Prev-Leverger, fundo de previdência social dos servidores municipal de Santo Antonio de Leverger e da outras providencias, autoria do Poder Executivo. Relatório: com relação ao presente projeto de lei o mesmo encontra-se amparado pelo direito vigente, revestindo de legalidade e constitucionalidade; Conclusão: Visto posto após analise a comissão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. Em discussão... em votação... vereadores que aprovam permaneça como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado. Indicação dos Vereadores; Miguel José dos Santos - PTB N° 38,39,40,41e 42/2022 Aprovado, Ney Macário da Silva - PDT N° 19,20,21,22 e 23/2022 Aprovado; Moção de Aplausos Vereador Romulo Queiroz - PV, N°02/2022 Aprovado; Moção de Pesar Poder Legislativo N° 01 e 02/2022 Aprovado; Cinco minutos de explicações finais, acordo e liderança ficam dispensados. Não havendo nada mais a se tratar, o Senhor Presidente encerra a presente sessão, convocando os Senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária que será realizada no dia 02/08/2022 no horário regimental, tenham todos uma Boa Noite.

02 / 08 / 22

Aprovada



Ver. Rômulo Queiroz das Neves - PV
Presidente



Ver. Ney Macário da Silva - PDT
1º Secretário